



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL

MAGISTRADA TITULAR: VIVIAN BUONALUMI TACITO YUGAR

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 18 A 22 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 18 DE SETEMBRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Assis Brasil, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 18 a 22 de Agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Assis Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;

l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- b. No tocante à Fila de Trabalho “**Concluso - Juiz Leigo**”, dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*
- c. **Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Não constam medidas cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*
- d. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Cível):** 09 (nove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível; ↓ **Redução** em 90,63%, se comparado à Correição do ano anterior;*
- e. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** Não constam processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↓ **Redução** em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;*
- f. **Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:** Denota-se 06 (seis) pendências de incidentes; Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem*



avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;

*g. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 42 (quarenta e dois) feitos no âmbito Cível - ↓ **Redução** em 28,81%, se comparado à Correição do ano anterior; e Não constam processos no Fluxo-Criminal - ↓ **Redução** em 100,00% para o Fluxo-Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;*

h. Prisões preventivas sem reavaliação: 04 (quatro) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham Decisão de reavaliação;

i. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;

j. Fila Grau de Recurso: Infere-se feitos com movimentação de remessa ao Juízo de origem. No entanto, permanece na fila “Grau de Recurso”;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se análise aos feitos, bem como gerenciamento da fila avaliada;

*j) **Fila Suspensos:** Depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento, bem como processos que se encontram na Fila de Trabalho “Suspensos” e com ‘Situação: Em andamento’; Ademais, infere-se feito com Determinação de providências. Contudo, não consta cumprimento ao determinado;*

Neste diapasão, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão. No mesmo sentido, que se promova alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:
--

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 31/07/2025, a Unidade não apresentava processos concernentes à classe respectiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, na eventualidade de recebimentos de feitos referentes à temática, recomenda-se a correta identificação da classe, em observância às Tabelas Processuais Unificadas - TPUs.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Gerência de Fiscalização Judicial – GEFIJ fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Neste contexto, na fiscalização realizada no dia 15 de Agosto de 2025, a Unidade não apresentou processos sem identificação por tarja e/ou paralisado por mais de 30 dias.

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 77/2009 - INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:**

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que ficou determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 18 de Agosto de 2025, infere-se que a **Vara Única - Criminal da Comarca de Assis Brasil apresenta 04 (quatro) processos** no respectivo relatório, conforme segue:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
00001717020218010016	Joao Paulo Rodrigues de Araujo	Preventiva	1.376
00001280220228010016	Mateus Campos Bezerra	Preventiva	1.111
00001280220228010016	Jovenal Silva de Castro	Preventiva	1.137
00001280220228010016	Welington Rodrigues de Souza	Preventiva	1.137

Frise-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Ademais, de acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 15 (quinze) processos nos quais constam Presos Provisórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, os feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, em análise aos feitos concernentes à temática Infracionais, identificou-se feitos com situação “*Em andamento*” e “*Julgados*” os quais, não constam com atualização do Histórico de Partes:

Processo	Classe	Situação
0000009-36.2025.8.01.0016	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000017-13.2025.8.01.0016	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000018-95.2025.8.01.0016	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000030-12.2025.8.01.0016	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000041-41.2025.8.01.0016	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000192-06.2025.8.01.0081	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0800018-62.2025.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0800019-47.2025.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	125,79% (Dados extraídos na data de 21/08/2025);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obtendo-se: Meta 1 – 100,78% Meta 2 – 120,95% Meta 3 – 100,00% Meta 4 – 153,85% Meta 5 – 102,82% Meta 6 – 0,00% Meta 8 – 111,11% Meta 10 – 103,70% (Dados atualizados em 12/08/2025, com dados de referência de 30/06/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os	Em consulta ao Painel, na data de 21/08/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 46,02%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	critérios da Portaria nº 411/2024.	TCL 2024: 44,31%
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara de Plantão: Percentual de 0,00%. Vara Única - Cível: Percentual de 34,06%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 22,58%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em	Vara Única - Cível: Percentual de 36,36%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Títulos Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL – A PARTIR DE 13,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 12%. Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 8,33%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única - Cível: Percentual de 5,14%. 09 processos antigos (anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>Vara Única - Juizado Especial Cível:</i> Percentual de processos antigos: 0%. <i>Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:</i> Percentual de processos antigos: 0%. <i>Vara Única - Criminal:</i> Percentual de 0%. <i>Vara Única - Juizado Especial Criminal:</i> Percentual de processos antigos: 0%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	<i>Vara Única - Cível:</i> 100% de Ações Ambientais. Consta 01 processo em andamento (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Vara Única - Juizado Especial Criminal: 100% de Ações Ambientais. (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel de tramitação dos Processos de Apuração de Atos Infracionais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio desde a representação : Acima de 90% dos processo com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos)	Vara Única - Cível: 100%. Constam 02 processos em andamento (anexo). (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 299,92 dias. 01 processo em trâmite com tempo médio acima 400 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1,84 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		(Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 315,28 dias. 05 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias; e 44 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: Apresenta tempo médio de 130,9 dias. 07 processos em trâmite, com tempo médio até 700 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 21/08/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1.157,43 dias. 02 processos em trâmite com o tempo médio até 1.500 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 21/08/2025)
Audiências Concentradas	XVI - implementar as audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em consonância com a Recomendação CNJ nº 98/2021 (20 pontos);	Avaliando-se o quantitativo de Audiências Concentradas Infracional no período de 01/08/2024 a 21/08/2025, não constam Audiências. Na eventualidade de designação das Audiências mencionadas, recomenda-se que proceda a identificação do respectivo tipo de Audiência, classificando como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Audiência Concentrada Infracional.
--	--	---------------------------------------

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade, e considerando o encerramento da apuração para o ano de 2025, bem como o início de novo período de aferição, o qual deu-se em 01 de Agosto de 2025, ante a inexistência de Portaria publicada para o ano de 2026, avaliou-se os indicadores atualmente vigentes, até que sobrevenha nova Portaria.

Neste contexto, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual fora emitida por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Juiz ados	IV - d) Conc_Não fiscais	IV - e) Conc_Não penais	VI - Processo s antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.C - Medida protetiva	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XVII - Atos infracionais
Assis Brasil / Vara de Plantão	0,00%										
Assis Brasil / Vara Única - Cível	34,06%		36,36%	12%	5,14%					100%	100%
Assis Brasil / Vara Única - Criminal					0%	299,92	1,84	315,28	1.157,43		
Assis Brasil / Vara Única - Juizado Especial Cível		22,58%		8,33%	0%						
Assis Brasil / Vara Única - Juizado Especial Criminal					0%			130,9		100%	
Assis Brasil / Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública		0%		0%	0%						

Assim, dos 11 (onze) indicadores listados, em 05 (cinco) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca dos itens concernentes às Conciliações, os quais não constam na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.



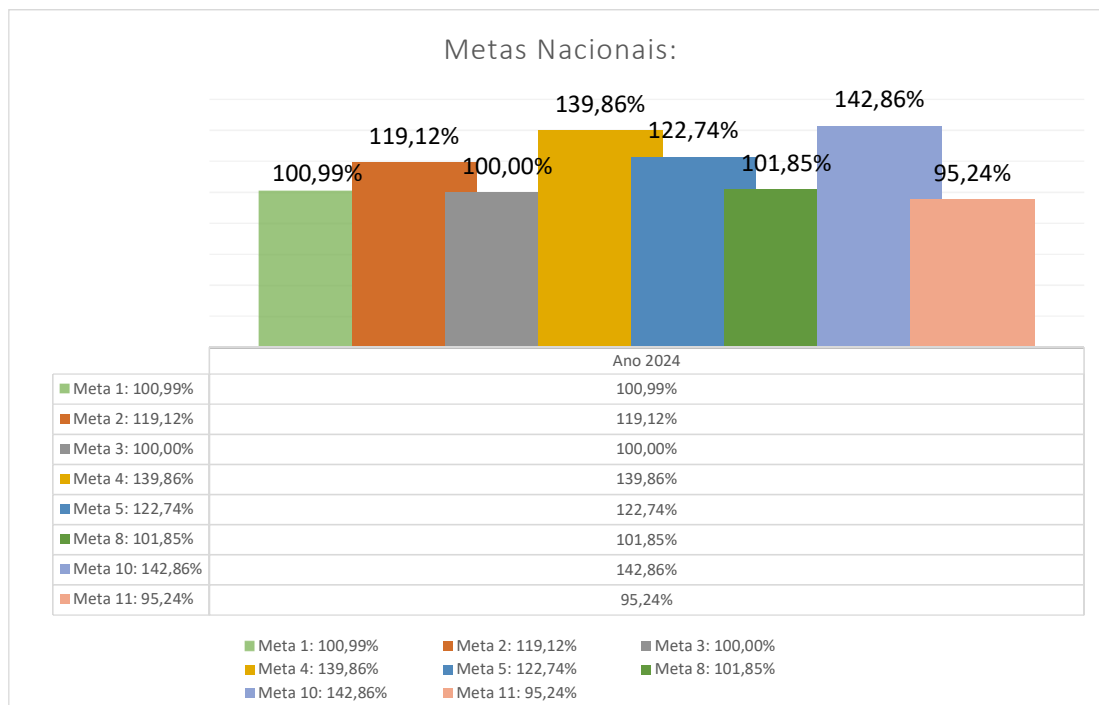
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

• 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Assis Brasil, nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 10.

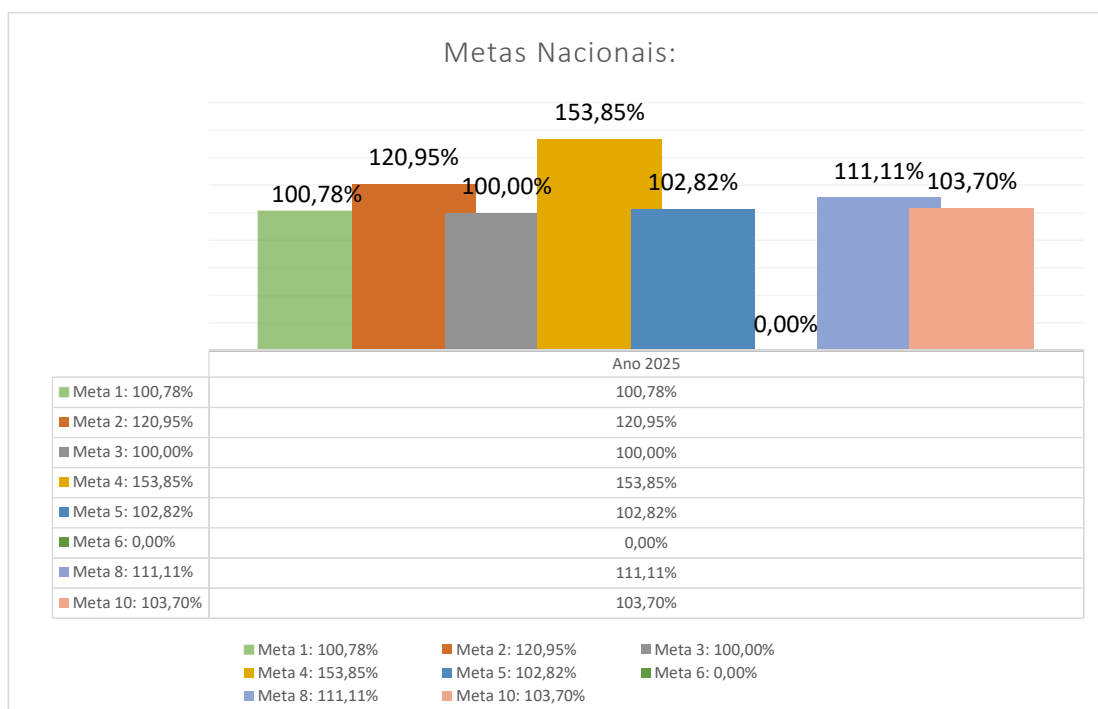
b) No que pertine à Meta 11, consta percentual abaixo de 100,00%.

- **2025:**

Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, razão pela qual os dados foram extraídos por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, atualizado em 12 de Agosto de 2025, com dados de referência de 30/06/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

- a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 10;
- b) Por outro lado, vem apresentando percentuais abaixo de 100% na Meta 6.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 125,79%, conforme dados atualizados até 21 de Agosto de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o quantitativo de inconsistências abaixo delineado:

● <i>Inconsistências de Assuntos:</i>	02 (02 na Vara Única – Criminal);
● <i>Inconsistências de Partes:</i>	12 (05 na Vara Única – Cível, 05 na Vara Única – Criminal e 02 na Vara Única – Juizado Especial Cível).

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 18 de Agosto de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0000405-61.2025.8.01.0000 – Audiências que constam na condição de “Designadas”, sem contudo procederem à respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento:	Data da Informação: 28/07/2025; Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000236-74.2025.8.01.0000 – Processos na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência” sem a devida movimentação:	Data da Informação: 18/07/2025; Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 18 de Agosto de 2025, depreende-se a inexistência de peças em elaboração no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0007614-18.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após duas revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **30 (trinta) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;</i>
<i>m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;</i>
<i>n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;</i>
<i>o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;</i>
<i>p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL	
Magistrada Titular: Vivian Buonalumi Tacito Yugar	

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	18/08 a 22/08/2025
Autos SEI n°:	0007242-35.2025.8.01.0000

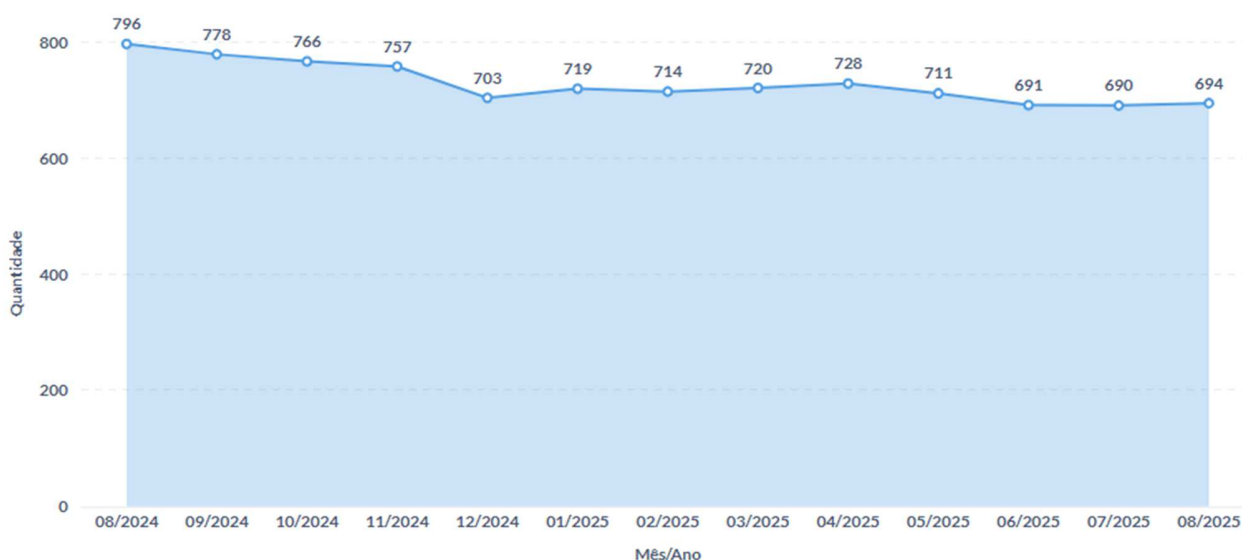
<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Agosto de 2025, apresentou **102 (cento e dois) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 12,81%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0700084-44.2019.8.01.0016 - Situação: Em andamento).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 672

2024: 643

Redução em relação ao período analisado:

↓ 4,32% - 29 Processos a menos.

- Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 4,32% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 18 de Agosto de 2024: 425

Janeiro a 18 de Agosto de 2025: 473

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 11,29% - 48 Processos a mais.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 11,29% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 698

2024: 730

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 4,58% - 32 Processos a mais.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 4,58%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 18 de Agosto de 2024: 416

Janeiro a 18 de Agosto de 2025: 480

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 15,38% - 64 Processos a mais.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 15,38%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

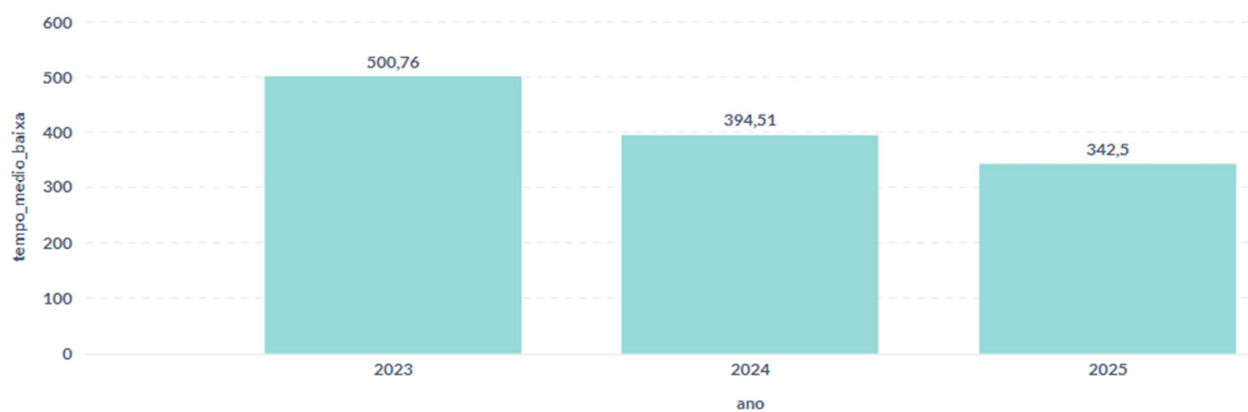


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

• *Vara Única - Cível:*

Tempo médio baixa por ano

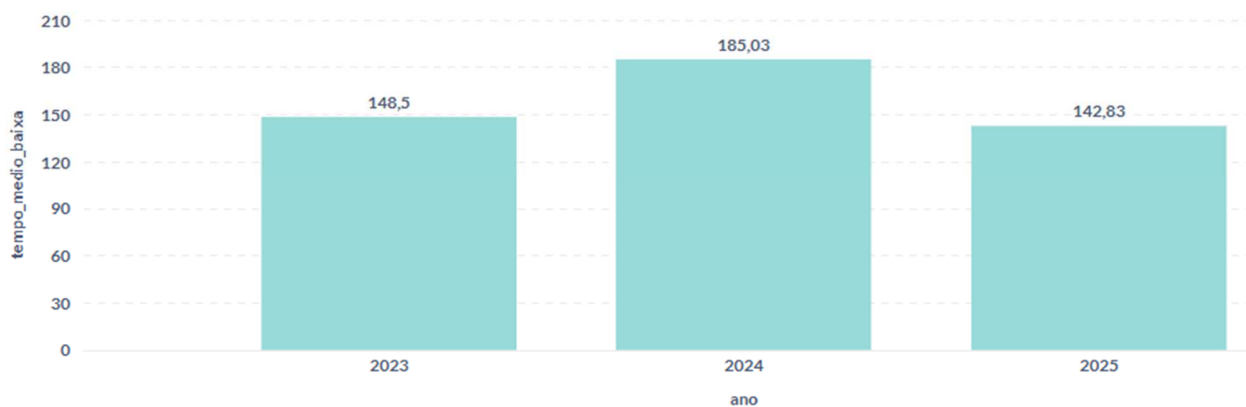


• *Vara Única - Juizado Especial Cível:*



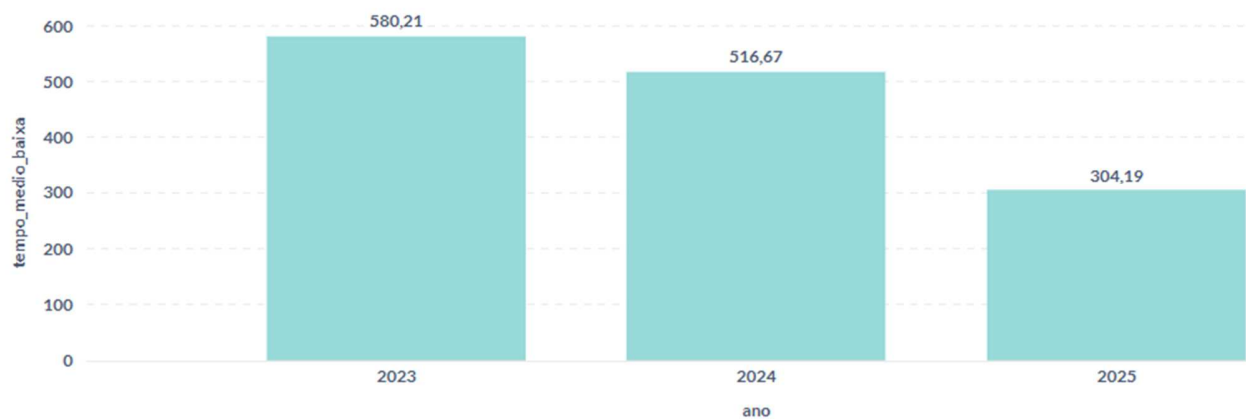
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tempo médio baixa por ano



- **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Tempo médio baixa por ano



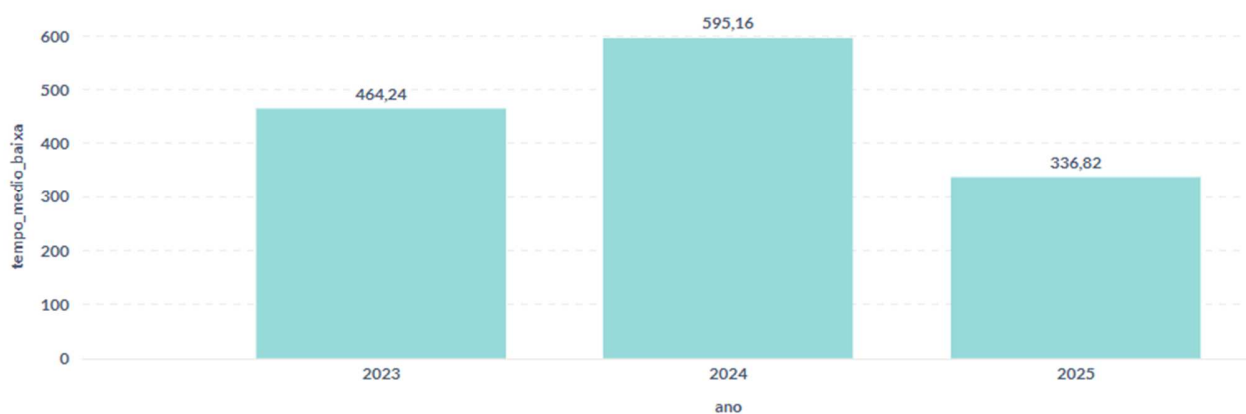
• **Constatações:** Constata-se redução no tempo médio de baixa no âmbito dos Fluxos Cível, Juizado Especial Cível e Juizados Especiais de Fazenda Pública, comparando-se ao ano anterior, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

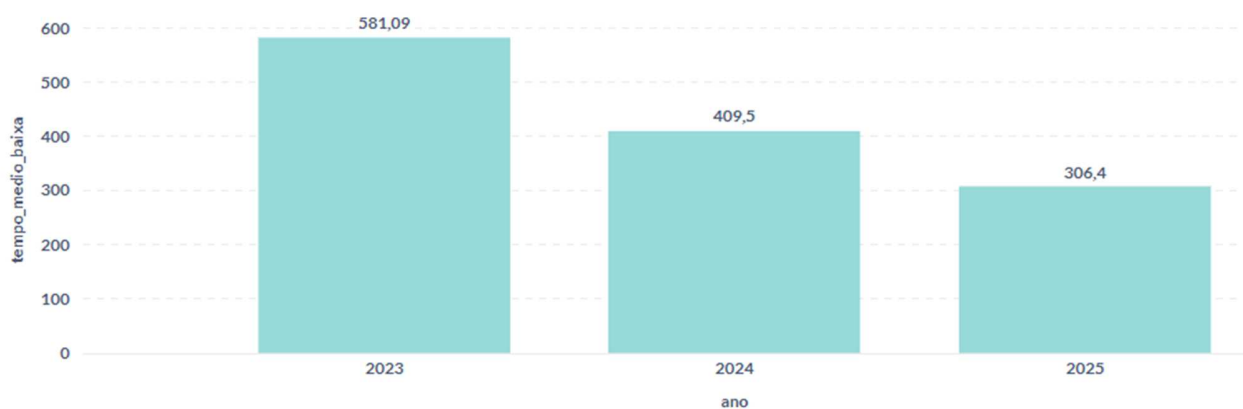
• *Vara Única - Criminal:*

Tempo médio baixa por ano



• *Vara Única - Juizado Especial Criminal:*

Tempo médio baixa por ano





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** *Infere-se redução no tempo médio de baixa nos Fluxos Criminal e Juizado Especial Criminal, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.*

• **Recomendações:**

• ***Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

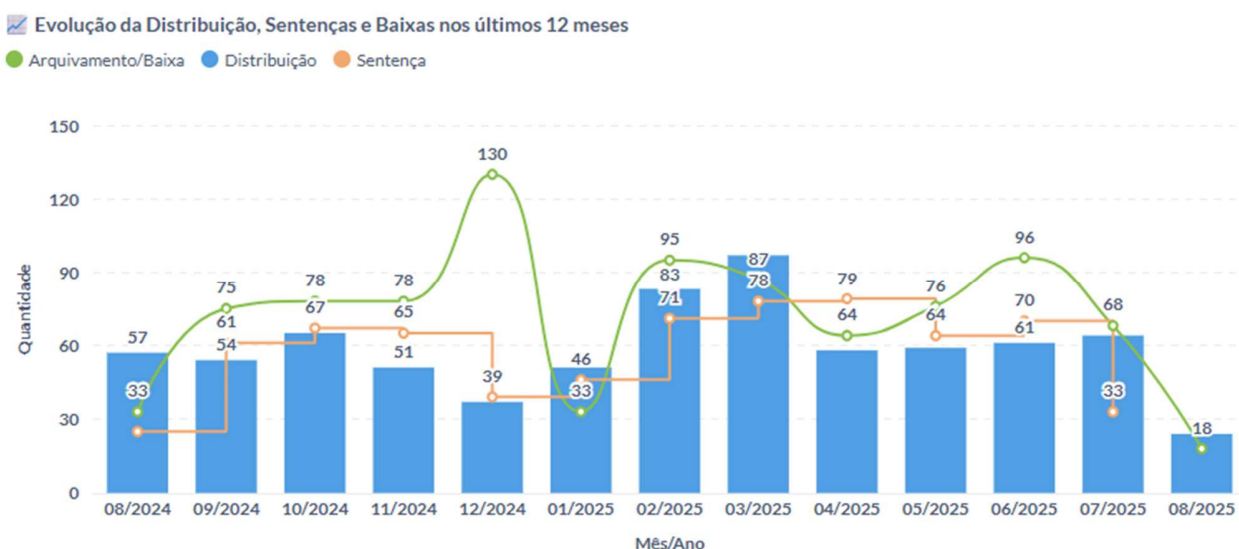
Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Junho de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados. Por outro lado, infere-se aumento de Sentenças entre os meses de Março e Abril de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 18 de Agosto de 2025, não consta Medida Cautelar pendente de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS BRASIL:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 19 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
07001221720238010016	Execução de Título Extrajudicial

b) Documentos para Liberar nos Autos:

Processo	Classe
07000169420198010016	Cumprimento de sentença

c) INFOJUD - Restrição:

Processo	Classe
08000067020148010004	Cumprimento de sentença

1.1.2. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

a) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
08000210320148010016	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.3. CEPRE - Família - Processos:

a) Documentos para Liberar nos Autos:

Processo	Classe
07000491120248010016	Interdição/Curatela
07002307520258010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

b) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
07002962620238010016	Cumprimento de sentença
07001813920228010016	Cumprimento de sentença

1.1.4. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Ag. Providências do Gabinete:

Processo	Classe
08000044920238010016	Processo de Apuração de Ato Infracional

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.



1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.

FILAS “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO” E “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível – Processos:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Conciliação” e 07 (sete) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.” , de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.1.2. CEPRE - Família – Processos:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Conciliação” e 02 (dois) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.” , de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Conciliação” e 02 (dois) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.1.4. CEPRE - Infância e Juventude - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, de modo que se realizou análise, não sendo constatada inconsistência no feito analisado.

1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, não sendo constatada inconsistência no feito analisado.

1.1.6. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:

2.1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Durante o período da Correição, constavam 02 (dois) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”.

4.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

O Fluxo avaliado não apresentou processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”.

FILAS “AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”, “AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO” E “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família – Processos:

a) Ag. Audiência de Conciliação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observação
07003459620258010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 24/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07003407420258010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 24/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07002498120258010016	Guarda de Família	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 24/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07003658720258010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 17/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.

b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Processo	Classe	Observação
07000688020258010016	Guarda de Família	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 23/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07001614320258010016	Guarda de Família	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 23/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
07003912220248010016	Averiguação de Paternidade	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 26/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07000728820238010016	Averiguação de Paternidade	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 26/09/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
----------------------	----------------------------	---

1.1.2. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	
07002515120258010016	Procedimento Comum Cível	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 27/08/2025. Entretanto, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se ausência de todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.

• **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas em análise.

Quanto à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento.

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, não sendo constatada inconsistência no feitos analisado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.4. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 08 (oito) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

4.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

O Fluxo avaliado não apresentou processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):
--

Por meio do endereço eletrônico
<https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 19 de Agosto de 2025,

55



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

procedeu-se análise das Filas de Trabalho “*Ag. Decurso de Prazo*”, ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07000549620258010016	Reintegração / Manutenção de Posse	

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe	Vencimento
07002893420238010016	Guarda de Família	05/08/2025
07003664320238010016	Divórcio Litigioso	05/08/2025
07000421920248010016	Cumprimento de sentença	08/08/2025

2.1. Vara Única - Juizado Especial Cível:

2.1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00000422620258010016	Cumprimento de sentença	
00000431120258010016	Cumprimento de sentença	25/07/2025
00000457820258010016	Cumprimento de sentença	25/07/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessume-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

3.1.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública -

Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatados prazos vencidos.

4.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -

CEJUSC:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “*Ag. Decurso de Prazo*”.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):
--

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível – Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Em grau de Recurso:

Processo	Análise
0700032-09.2023.8.01.0016	Consultando o endereço eletrônico https://pje2g.trf1.jus.br/ - TRF1, infere-se que os Processo nº 1003030-94.2024.4.01.9999, encontra-se com última movimentação "29/07/2025 20:56:58 - Remetidos os Autos (por julgamento definitivo do recurso) para Juízo de origem" Recomenda-se análise ao feito.
0700135-16.2023.8.01.0016	Consultando o endereço eletrônico https://pje2g.trf1.jus.br/ - TRF1, infere-se que os Processo nº 1006638-03.2024.4.01.9999, encontra-se com última movimentação "08/08/2025 11:34:05 - Remetidos os Autos (por julgamento definitivo do recurso) para Juízo de origem" Recomenda-se análise ao feito.

● **Constatação:** Infere-se feitos com movimentação de remessa ao Juízo de origem por julgamento do recurso. No entanto, permanecem na Fila "Grau de Recurso";

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se análise aos feitos listados, bem como gerenciamento da fila avaliada.

1.1.2. CEPRE – Execução Fiscal – Processos:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, apresentava o quantitativo de 02 (dois) processos no total da fila "Em Grau de Recurso", ocasião em que se realizou análise, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.1.3. CEPRE – Família – Processos:

a) Em grau de Recurso:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, apresentava o quantitativo de 04 (quatro) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.1.4. CEPRE – Fazenda Pública – Processos:

a) *Em grau de Recurso:*

Durante o período da Correição Eletrônica, apresentava o quantitativo de 05 (cinco) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.1.5. CEPRE – Órfãos e Sucessões – Processos:

a) *Em grau de Recurso:*

Durante o período da Correição Eletrônica, apresentava o quantitativo de 03 (três) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.1.6. Cível Única – Processos:

a) *Em grau de Recurso:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentava o quantitativo de 08 (oito) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 01 (um) processo no Total da Fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

A Unidade apresentava o quantitativo de 03 (três) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
07002370920218010016	Execução de Título Extrajudicial	Decisão de fls. 155/159 – (...) “ISTO POSTO, nos termos do Art. 922, CPC, SUSPENDO o processo até 28/7/2025 (data prevista para o pagamento da 10ª parcela do acordo).” (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Última movimentação: 10/04/2025-Mandado devolvido - entregue ao destinatário
07002218420238010016	Cumprimento de sentença	Decisão de fls. 99/101 - (...) "ISTO POSTO, nos termos do Art. 922, CPC, SUSPENDO o processo até 30/7/2025 (data prevista para o pagamento da 4ª parcela do acordo)." (...) Última movimentação: 06/06/2025-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Suspensos:

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
07002377220228010016	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento' Recomenda-se análise ao feito.
07002454920228010016	Cumprimento de sentença	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento' Recomenda-se análise ao feito.

- **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Denota-se processos que se encontram na Fila de Trabalho “Suspensos” e com ‘Situação: Em andamento’;

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.

Neste diapasão, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.1.4. CEPRE – Execução Fiscal – Processos:

a) Suspensos:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na fila “Suspensos”.

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na fila “Suspensos”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
- CEJUSC:**

O Fluxo avaliado não apresentou processos na fila “*Suspensos*”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

**3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO
“CONCLUSO - JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:**

Durante o período de extração de dados, não constavam processos na fila “*Concluso – Juiz Leigo*”.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Vara Única - Cível:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 19 de Agosto de 2025, demonstra a existência de 41 (quarenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe
07002044820238010016	Procedimento Comum Cível
07001132120248010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
07003938920248010016	Divórcio Litigioso
08000417620238010016	Ação Civil Pública
07002203120258010016	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07001241620258010016	Procedimento Comum Cível
07002962620238010016	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07001768020238010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
05002227320118010016	Execução Fiscal
08000210320148010016	Execução Fiscal
07002341520258010016	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07000690220248010016	Execução de Título Extrajudicial
07001323220218010016	Execução Fiscal
07000421920248010016	Cumprimento de sentença
07000371220158010016	Cumprimento de sentença
07001840420168010016	Cumprimento de sentença
07001132620218010016	Cumprimento de sentença
07001813920228010016	Cumprimento de sentença
07000399820238010016	Cumprimento de sentença
07003436320248010016	Divórcio Consensual
07002783420258010016	Cumprimento de sentença
07001412820208010016	Execução de Título Extrajudicial
07004129520248010016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07002307520258010016	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
08000158320208010016	Execução de Título Extrajudicial
07000226220238010016	Execução de Título Extrajudicial
08000067020148010004	Cumprimento de sentença
08000117020258010016	Ação Civil Pública
08000056320258010016	Pedido de Medida de Proteção
07002353920218010016	Cumprimento de sentença
07002536020218010016	Cumprimento de sentença
07000645320198010016	Interdição/Curatela
07003419320248010016	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07000725420248010016	Averiguação de Paternidade
00000171320258010016	Execução de Medidas Socioeducativas
00000414120258010016	Execução de Medidas Socioeducativas
08000284320248010016	Pedido de Medida de Proteção
07000246120258010016	Guarda de Família
07002324520258010016	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07002211620258010016	Carta Precatória Cível
07000765720258010016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil



6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Concernente ao Fluxo Juizado Especial Cível da Comarca de Assis Brasil, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 19 de Agosto de 2025, demonstra a existência de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Vara
07000433820238010016	Vara Única - Juizado Especial Cível

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

O Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Assis Brasil, no Relatório Gerencial, no dia 19 de Agosto de 2025, demonstra a inexistência de processo sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC:

No âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Assis Brasil, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 19 de Agosto de 2025, evidencia a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO
EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	96;	09;	↓ Redução em 90,63%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda</i>	59;	42;	↓ Redução em 28,81%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	Não constava a incidência de Processos Conclusos ao Juiz Leigo;	Não consta a incidência de Processos Conclusos ao Juiz Leigo;	⇒ Permanece sem a incidência de processos conclusos ao Juiz Leigo, se comparado à Correição do ano anterior.
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

tocante aos Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, bem como os Processos Concluídos Juiz Leigo há mais de 30 dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
116 audiências designadas, sendo • 01 Preliminar; • 82 de Conciliação; • 31 de Instrução e Julgamento; • 01 de Interrogatório; • 01 de Justificação.	104 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 116 (cento e dezesseis) Audiências designadas, sendo que 104 (cento e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 89,65% nas Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS -	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	
140 audiências designadas, sendo 01 Admonitória; 109 de Conciliação; 30 de Instrução e Julgamento.	127 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 140 (cento e quarenta) Audiências designadas, sendo que 127 (cento e vinte e sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 90,71% nas Audiências pautadas para o período.

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
02 audiências designadas, sendo 01 de Conciliação; 01 de Instrução e Julgamento.	02 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 02 (duas)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Audiências designadas, sendo que 02 (duas) se encontram com situação “**Realizada**”, representando 100,00% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 227 Audiências;	2024: 233 Audiências;	↑ Aumento em 06 Audiências – 2,64%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 20 de Agosto: 142 Audiências;	2025 – Janeiro a 20 de Agosto: 138 Audiências;	↓ Redução em 04 Audiências – 2,82%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

• **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

Por outro lado, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

• **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade não apresenta Audiência Concentrada Protetiva.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS BRASIL:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 20 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

FILA“AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)”:

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 20 de Agosto de 2025, constatou-se 02 (dois) feitos na Fila por mais 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe	Vencimento
07003208320258010016	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	12/08/2025
07003432920258010016	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	08/08/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 20 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única - Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00001190620238010016	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/08/2025
07002280820258010016	Representação Criminal/Notícia de Crime	08/08/2025

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*



1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, não constava processo na Fila “Ag. Decurso de Prazo”.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 08 (oito) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição, não constava processo na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

1.1.2. Tribunal do Júri – Processos:

a) Ag. Sessão de Julgamento:

Processo	Classe	Observação
00000162820258010016	Processo Administrativo	Certidão de fl. 11 – “Certifico e dou fé que, o presente auto trata-se de procedimento administrativo para preparação dos processos incluídos em pauta do Tribunal do Júri, estando esta secretaria atualmente aguardando pauta para sessão do Tribunal do Júri.” Processo se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Sessão de Julgamento”. Recomenda-se análise ao feito.

• **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, não constava processo na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, apresentava o quantitativo de 16 (dezesesseis) processos no total da Fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Apresentava o quantitativo de 02 (dois) processos no total da Fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Suspenso (Art. 366):

Processo	Classe	Observação
00006117620158010016	Ação Penal - Procedimento Sumário	Decisão de fls. 97/99 – (...) “Feita a necessária organização do feio e a fim de observar a Resolução-CNJ nº 326/2020 sobre a padronização e uniformização taxonômica das classes e movimentações processuais, RATIFICO a decisão que determinou a suspensão da prescrição, nos termos do Art. 366, CPP, e DETERMINO a suspensão do processo até 1º/6/2025.” (...) Última movimentação: 03/04/2025-Réu revel citado por edital Recomenda-se análise ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
00006916920178010016	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Decisão de fls. 100 – (...) “1. À Z. Serventia, DETERMINO a tomada de providências quanto ao estado de cumprimento da Carta Rogatória (Art. 222-A, CPP e Art. 3º, 1, “f”, Decreto nº 3.988/01 (Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru¹). 2. <u>Caso tenha havido citação frutífera</u>, desde já, designe-se Audiência de Instrução e Julgamento, com retirada da suspensão do feito. <u>Caso infrutífera</u>, dê-se vista dos autos aos MPAC para manifestação em 5 (cinco) dias.” (...) Última movimentação: 17/10/2024-Outras Decisões Recomenda-se análise ao feito.

- **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feito em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;
- **Constatação:** Feito com Determinação de providências;
- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, não constava processo na fila “Suspensos”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. Vara Única – Criminal:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do

81



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 20 de Agosto de 2025, demonstrou a inexistência de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 20 de Agosto de 2025, demonstrou a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

6. PROCESSOS NO SEEU – CNJ –
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

6.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Assis Brasil – Meio Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Prescrição Executória:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/07/2025	TJAC- Vara Única de Assis Brasil - Meio Aberto	Prescrição Executória	RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA	9000044-08.2023.8.01.0016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Término de Pena:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
18/08/2025	TJAC- Vara Única de Assis Brasil - Meio Aberto	Término de Pena	AIRTON MAGALHAES DOS REIS	9000063-77.2024.8.01.0016

6.1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

a) Secretaria:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado
9000011-81.2024.8.01.0016	CartPrecCrim	133

b) Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado
9000017-93.2021.8.01.0016	ExPe	32
9000013-51.2024.8.01.0016	ExMedAltJC	32
9000025-31.2025.8.01.0016	ExMedAltJC	32



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Processos extintos aguardando arquivamento:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado
0004313-96.2017.8.24.0023	ExPe	42
9000014-36.2024.8.01.0016	ExPe	62

6.1.4. Outros cumprimentos:

a) Para expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Prazo (Parte)	Status
12/03/2025 16:29	9000010-62.2025.8.01.0016	Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum	Intimação	Romison Silva de Souza Jaminawa	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição

b) Decurso de Prazo:

Di. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
22/01/2024	Carta Precatória	0832351-15.2021.8.23.0010	9000011-81.2024.8.01.0016	TJRR - BOA VISTA - CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS - Comarca de Boa Vista	TJAC- Vara Única de Assis Brasil - Meio Aberto - TJAC - Assis Brasil	Recebida pelo Deprecado

6.1.5. Decurso de Prazo:

a) Mandados:

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status
17/05/2024 11:32	08/03/2025 02:38	21/01/2025 12:37	0000998-97.2019.8.01.0001	Execução da Pena	Intimação	Eclmilson Silva de Lima	Raid Fernandes do	10 dias corridos	Aguardando Análise de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Processo	Classe	Natureza	Referent e a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status
							Nascimento o Junior		Decurso de Prazo

• **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso do feito.

6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Assis Brasil - Meio Semiaberto:

6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Progressão para Aberto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
19/05/2025	TJAC - Vara Única de Assis Brasil - Meio Semiaberto	Progressão para Aberto	ROMARIO XAVIER JAMINAWA	9000032- 57.2024.8.01.0016
13/08/2025	TJAC - Vara Única de Assis Brasil - Meio Semiaberto	Progressão para Aberto	Messias Henrique de Almeida	9000006- 30.2022.8.01.0016

b) Livramento Condicional:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
02/11/2024	TJAC - Vara Única de Assis Brasil - Meio Semiaberto	Livramento Condicional	Messias Henrique de Almeida	9000006- 30.2022.8.01.0016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Mutirão:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/07/2025	TJAC - Vara Única de Assis Brasil - Meio Semiaberto	Mutirão	Messias Henrique de Almeida	9000006-30.2022.8.01.0016

6.2.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “Instaurados e Pendentes de Decisão” denota-se que na aba “Instaurados entre 60 e 90 dias” constatou-se 01 (um) processo pendente ao tempo da extração dos dados.

Tipo do Incidente	Processo	Partes	Data da decisão
INDULTO	9000032-57.2024.8.01.0016	ROMARIO XAVIER JAMINAWA	30/05/2025

6.2.3. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.4. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

6.2.5. Outros Cumprimentos:

a) Para expedir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Referente a(s) parte(s)	Status
17/08/2022	0000374-03.2019.8.01.0016	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Antonio Roberto Ferreira da Silva (Executado)	Ordenado / Aguardando Expedição

6.2.6. Decurso de Prazo:

a) Intimações:

Processo	Data Decurso	De Postagem	Movimentação	Partes	Situação
0000565- 48.2019.8.01.0016	05/08/2025	21/07/2025 13:01	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u> Executado: <u>Nickson Dantas Gonçalves</u>	Lida. Aguardando do Análise do Decurso de Prazo

6.2.7. Cumprimentos:

a) Demais Cumprimentos – Para expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Prazo (Parte):	Referente a(s) parte(s)
17/08/2022	0000374-03.2019.8.01.0016	Execução da Pena	OFÍCIO	Sem Prazo	Antonio Roberto Ferreira da Silva (Executado)

• **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO
EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	39;	00;	↓ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	40;	00;	↓ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	02;	06;	↑ Aumento em 200,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Por outro lado, deduz-se **aumento** no tocante as Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento das Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

90 audiências designadas, sendo • 01 Admonitória; • 03 Audiência de Transação Penal; • 14 Preliminar; • 05 Sessão do Tribunal do Júri; • 04 de Custódia; • 58 de Instrução e Julgamento; • 05 de Interrogatório.	73 audiências realizadas
---	---------------------------------

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 90 (noventa) Audiências designadas, sendo que 73 (setenta e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 81,11% nas Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
42 audiências designadas, sendo • 35 Preliminar; • 01 de Conciliação;	29 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 06 de Instrução e Julgamento. | |
|---|--|

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 42 (quarenta e duas) Audiências designadas, sendo que 29 (vinte e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 69,04% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências – Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- Comparativo em relação ao ano anterior:**

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 78 Audiências;	2024: 102 Audiências;	↑ Aumento em 24 Audiências – 30,77%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 20 de Agosto: 66 Audiências;	2025 – Janeiro a 20 de Agosto: 89 Audiências;	↑ Aumento em 23 Audiências – 34,85%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

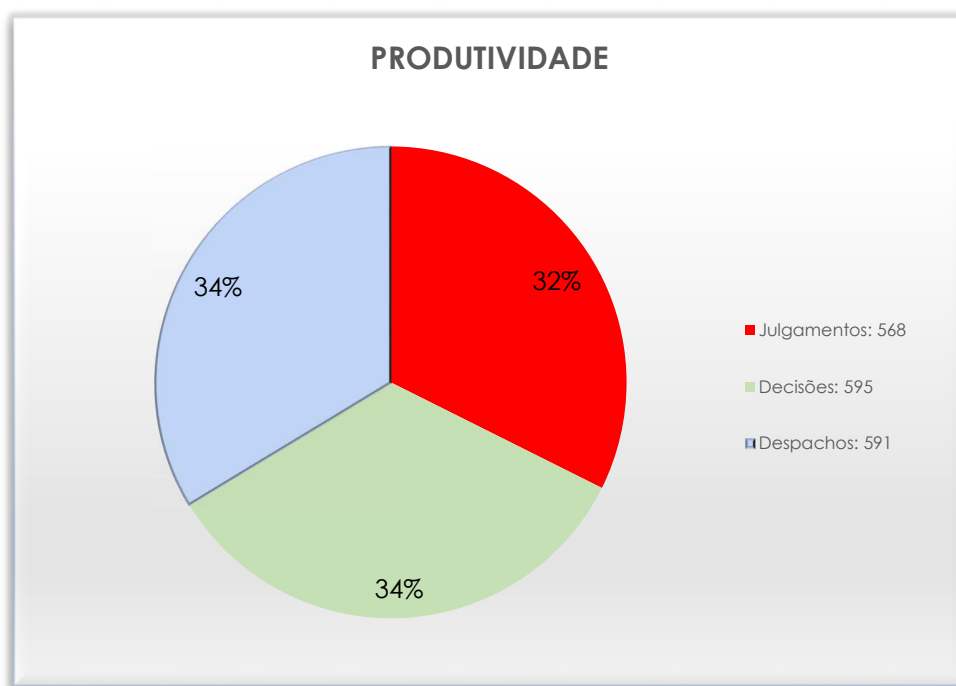
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2024:*



* *Dados extraídos do SAJ e SEEU.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

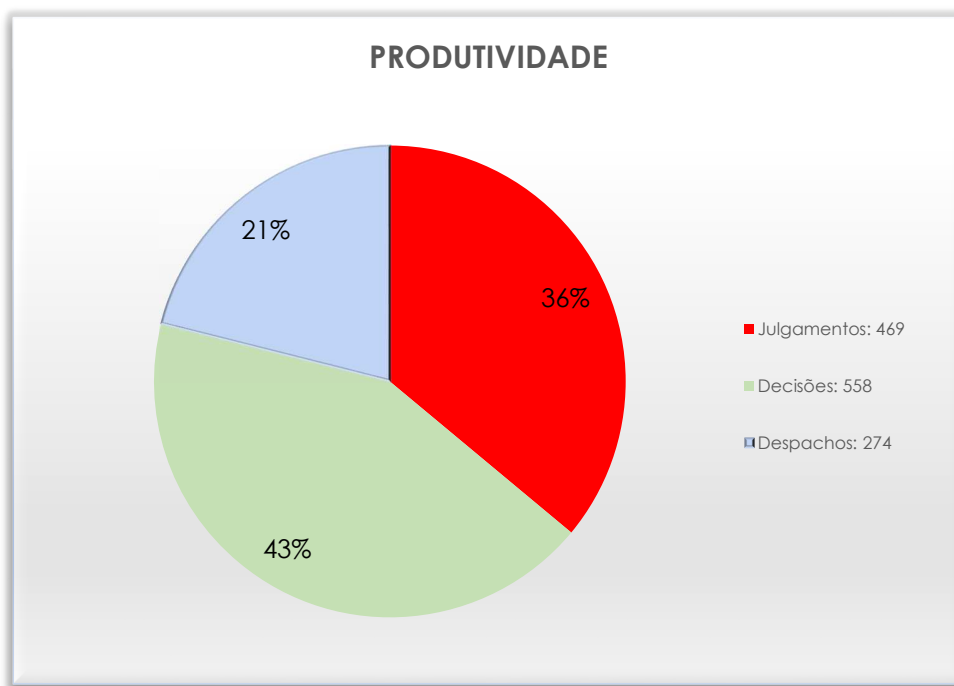
ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	466;	568;	↑ Aumento em 21,89%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	663;	595;	↓ Redução em 10,26%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.095;	591;	↓ Redução em 46,03%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Decisões e Despachos, e aumento no tocante aos Sentenças.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a 20 de Agosto de 2025:*



* Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 20 DE AGOSTO:	2025 - JANEIRO A 20 DE AGOSTO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	356;	469;	↑ Aumento em 31,74%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	377;	558;	↑ Aumento em 48,01%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	461;	274;	↓ Redução em 40,56%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões**. Infere-se, por outro lado, **redução** no que pertine às **Despachos**.

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





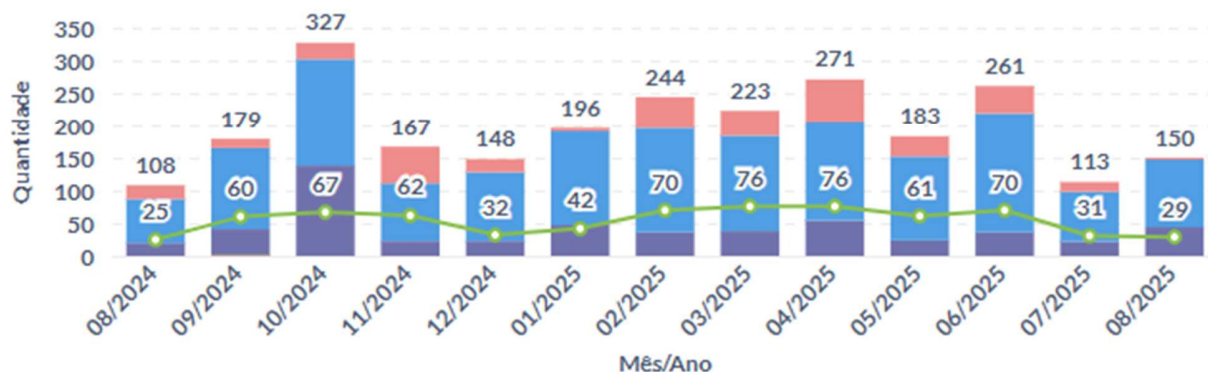
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS MAGISTRADOS:

Por outro lado, no tocante à Produção dos Magistrados, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se o que segue:

Produção dos magistrados

● Audiência Realizada ● Decisão ● Despacho ● Sentença ● <<Não Mapeado!>>



Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
VIVIAN BUONALUMI TACITO YUGAR	463,00	1.378,00	608,00	382,00	2.832,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	52,00	138,00	41,00	1,00	232,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	16,00	80,00	33,00	0,00	129,00
JOSE LEITE DE PAULA NETO	14,00	41,00	19,00	1,00	75,00
ANDREA DA SILVA BRITO	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
TOTAL GERAL	545,00	1.640,00	701,00	384,00	3.271,00

Ressalte-se que a produtividade de Servidores e Magistrados que atuaram na Unidade, tem como referência o período de 01 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

**➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE ASSIS BRASIL:**

GABINETE DE JUIZ		
Nome	Cargo	Função
Samara Aguiar de Castro	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz

SECRETARIA DA VARA		
Nome	Cargo	Função
Antonia Lopes da Silva	Diversos	Diversos
Aderson Dantas Rodrigues	Diversos	Diversos
Jok Deao Rocha de Freitas	Estagiário	Estagiário
Neidyana Vitoria Costa de Freitas	Estagiário	Estagiário
Adriana Reis da Silva	Técnico Judiciário	Diretora de Secretaria
Alessandra de Aquino Lopes Rufino	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Maria de Fatima Lopes da Silva Araújo	Técnico Judiciário	Função de Confiança

DIRETORIA DO FORO		
Nome	Cargo	Função
Antonio Ferreira da Silva	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário

****Observação:***

Considerando que a Unidade não procedeu ao preenchimento do Formulário de Correição, restou impossibilitado o comparativo entre os Servidores lotados na Unidade e os dados constantes da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Deste modo, na eventualidade em se verificar inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, recomenda-se à Unidade Judiciária que adote



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição – SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao Déficit de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça